CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº372/2019

Institui a obrigatoriedade de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – em todas as peças teatrais apresentadas no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Os teatros e casas de show no âmbito do Município de Salvador, ficam obrigados a contar em seus quadros, funcionário (os) aptos a realizarem tradução e interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – em todas as peças teatrais, simpósios, seminários, stand-up ou quaisquer atividades afins apresentadas em suas repartições.

Parágrafo único – A tradução e interpretação de que trata o Art. 1º será executada por profissional apto às exigências da Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais.

Art. 2º - O descumprimento da Lei, implicará em multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na primeira ocorrência, R$ 10.000,00 (dez mil reais) na segunda ocorrência e R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mais a suspensão do alvará de funcionamento por 60 dias na terceira ocorrência.

Parágrafo único – O recurso oriundo da multa, deverá ser destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMPCD – instituído pela Lei nº 7.778, de 21 de dezembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 23 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

A proposta apresentada tem como objetivo democratizar o acesso à cultura para pessoas portadoras de deficiência auditiva. Trata-se de garantir o exercício da cidadania aos surdos que representam cerca de 2% da população brasileira.

É essencial a inclusão social para as pessoas portadoras de deficiência. O deficiente auditivo é o que mais sofre com a falta de acesso à cultura, por nem sempre ser disponibilizado por organizadores de eventos um interprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. A inclusão é algo que está inserida nas mais diferentes áreas da sociedade, onde vem se aperfeiçoando cada vez mais para receber os deficientes auditivos e inseri-las no meio social.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, conto com o apoio dos Nobres Pares para a provação da presente propositura.

Salvador, 23 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES